



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



## LEI Nº 10.550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço do solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências.*

**O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e a cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e uso do solo municipal pelos postes fixados em calçadas e logradouros, de propriedade das concessionárias de energia elétrica do Município de Goiânia.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, postes são estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens e sons, entre outras.

**Art. 2º** O preço público previsto no *caput* do art. 1º desta Lei será de 2 (duas) UVFG – Unidade de Valor Fiscal de Goiânia por unidade de poste.

**Art. 3º** A cobrança do preço público prevista nesta Lei deverá considerar a área ocupada pela base do poste padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de postes de cada proprietário existente em solo público dentro do território do Município.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei, levantarão o número de postes havidos no Município de Goiânia e seus respectivos proprietários, para efeito de apuração da área total de solo ocupado e respectiva cobrança do preço público.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, atualizando seus cadastros para fins de cobrança mensal do preço público avençado.

**Art. 5º** O pagamento será mensal, devendo ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos da arrecadação da presente Lei terão destinação exclusiva para aplicação na Educação do Município, ficando a cargo da



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME a adequada aplicação em seus devidos setores.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente



## **LEI N° 10.551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Denomina de “CMEI Joselina Rodrigues Tavares”, área pública do futuro CMEI a ser construído no Setor Grande Retiro no Município de Goiânia.*

**O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado “CMEI Joselina Rodrigues Tavares”, logradouro público a ser construído na Rua GR 05, Quadra 21, Setor Grande Retiro no Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**

**DECRETO Nº 2004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VANIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 933.793.581-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor *Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2005, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Retifica o Decreto nº 1.684, de 21 de setembro de 2020.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e § 2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O 2º do **Decreto nº 1.684, de 21 de setembro de 2020**, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia – Eletrônico nº 7.386, de 21 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com os recursos advindos do Decreto Legislativo nº 06/2020.*

*(NR)".*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**


**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 369, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 40.084,11** (quarenta mil oitenta e quatro reais e onze centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$ 23.336,00
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$ 16.748,11
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 40.084,11</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 .....	R\$ 2.955,11
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$ 13.793,00
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3391.92.00 – 100 501 .....	R\$ 23.336,00

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 40.084,11</b>
--------------------	----------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**


**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 370, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 9.100.000,00** (nove milhões e cem mil reais) destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.11.00 – 114	8 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.93.00 – 114	17 .....	R\$	2.500.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3190.11.00 – 114	62 .....	R\$	1.300.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.13.00 – 114	8 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 102	527 .....	R\$	4.600.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.92.00 – 102	527 .....	R\$	400.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>9.100.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 301 0177 2.632 – 3390.40.00 – 114	87 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 301 0177 2.632 – 3390.93.00 – 114	8 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 301 0177 2.633 – 4490.52.00 – 114	8 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.92.00 – 114	8 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.93.00 – 114	8 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.13.00 – 114	17 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.30.00 – 114	17 .....	R\$	144.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.32.00 – 114	17 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 4490.52.00 – 114	17 .....	R\$	150.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 4490.92.00 – 114	64 .....	R\$	120.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 3390.30.00 – 114	20 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 3390.39.00 – 114	20 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 4490.52.00 – 114	64 .....	R\$	230.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 114	8 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 114	64 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 302 0180 2.637 – 3390.30.00 – 114	63 .....	R\$	98.000,00
2150 – 10 302 0180 2.638 – 3390.30.00 – 114	63 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 302 0180 2.638 – 4490.52.00 – 114	63 .....	R\$	99.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.30.00 – 114	13 .....	R\$	500.000,00
2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.92.00 – 114	13 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.30.00 – 114	62 .....	R\$	70.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.36.00 – 114	62 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.92.00 – 114	62 .....	R\$	49.000,00
2150 – 10 305 0181 2.642 – 3390.30.00 – 114	62 .....	R\$	100.000,00
2150 – 10 305 0181 2.642 – 3390.39.00 – 114	62 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 305 0181 2.642 – 3390.40.00 – 114	62 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3190.13.00 – 114	62 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3390.93.00 – 114	62 .....	R\$	150.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 4490.40.00 – 114	62 .....	R\$	99.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 4490.52.00 – 114	62 .....	R\$	96.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 4490.92.00 – 114	62 .....	R\$	96.000,00
2150 – 10 305 0181 2.644 – 3390.39.00 – 114	62 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 305 0181 2.644 – 3390.92.00 – 114	62 .....	R\$	50.000,00
2150 – 10 305 0181 2.644 – 4490.52.00 – 114	62 .....	R\$	99.000,00
2150 – 10 122 0183 2.645 – 3190.11.00 – 102	527 .....	R\$	4.700.000,00
2150 – 10 122 0183 2.645 – 3390.46.00 – 102	527 .....	R\$	300.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>9.100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**


**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**

5101 – 09 122 0012 2.326 – 3190.13.00 – 177 540 .....	R\$	20.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3390.49.00 – 177 540 .....	R\$	15.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.92.00 – 177 540 .....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**

5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.33.00 – 177 540 .....	R\$	35.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 4490.52.00 – 177 540 .....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**


**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 372, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1601 – 04 122 0123 2.057 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	2.000,00
1601 – 04 122 0123 2.057 – 4490.30.00 – 190 628 .....	R\$	2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3350.41.00 – 100 501 .....	R\$	2.000,00
1601 – 04 122 0123 2.057 – 4490.39.00 – 190 628 .....	R\$	2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**


**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 373, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 410.294,61** (quatrocentos e dez mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6201 – 28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 158 516 .....	R\$	160.000,00
6202 – 04 122 0159 2.215 – 3390.91.00 – 158 516 .....	R\$	101.759,30
6202 – 04 122 0159 2.215 – 3390.92.00 – 158 516 .....	R\$	148.535,31
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>410.294,61</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6202 – 04 122 0159 2.215 – 3390.39.00 – 158 516 .....	R\$	410.294,61
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>410.294,61</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 374, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO À CULTURA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 97.415,00** (noventa e sete mil quatrocentos e quinze reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA**

2050 – 28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 110 505 .....	R\$	97.415,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>97.415,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA**

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.30.00 – 110 505 .....	R\$	39.415,00
2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.36.00 – 110 505 .....	R\$	3.000,00
2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.39.00 – 110 505 .....	R\$	55.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>97.415,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**


**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 375, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
1603 – 04 123 0049 2.095 – 3390.93.00 – 100 501 .....	R\$		60.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>		<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

<b>1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3350.41.00 – 100 501 .....	R\$		10.000,00
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.33.00 – 100 501 .....	R\$		50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>		<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**



**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR ADMINISTRATIVO DE  
CONTRATO**

**PORTARIA Nº 017/2020 - SECOM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº. 1.646, de 01 de julho de 2019 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **CARLOS AURÉLIO LOURES**, matrícula nº. 1017802-01, CPF nº 592.320.721-49, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Comunicação, como **FISCAL E GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, tendo como objeto a aquisição de 01 (hum) Púlpito de acrílico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, pela Empresa Acrílico Center Indústria e Comércio Eireli-ME, CNPJ nº 13.952.808/0001-10, Processo Bee nº 29579/2020.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Comunicação

CERTIDÃO Nº 16716/2019

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA 02 - SETOR V, nº Iptu 12510006540000, situado à Avenida/Rua R JUPITER , Quadra AREA , Lote 02 AREA 02 SET 5, Setor LOT GOIANIA 2 , nesta Capital, objeto da matrícula nº 98.075, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2A CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL:**

Iniciam-se no marco M-04, de coordenadas UTM: E=686.248,028 e N=8.160.591,159; daí segue pela lateral da Avenida Pedro Paulo de Souza nos seguintes azimutes e distâncias e elementos de curva circular: 172°16'23" - 47,76m até o marco M-05, de coordenadas UTM: E=686.254,450 e N=8.160.543,830; D=21,09m (AC=75°31'21" R=16,00m) até o marco M-06; D=21,09m (AC=75°31'21" R=16,00m) até o marco M-07; Az 172°16'23" - 118,96m até o marco M-08, de coordenadas UTM: E=686.250.828 e N=8.160.392,019; Az 215°37'55" - 7,27m até o marco M-09, de coordenadas UTM: E=686.246,593 e N=8.160.386,110; daí segue pela lateral da Rua Apolo no azimute e distância: Az 258°59'27" - 234,85m até o marco M-10 de coordenadas UTM: E 686.016,065 e N=8.160.341,262; Az 303°59'27" - 7,07m, até o marco M-11, de coordenadas UTM: E 686.010,202 e N=8.160.345,215; daí segue pela lateral da Rua Júpiter no azimute e distância: Az 348°59'26" - 196,00 m, até o marco M-12, de coordenadas UTM: E=685.972,771 e N=8.160.537,608; daí segue confrontando com Área 01 - Área Para Grandes Equipamentos, no azimute e distância: Az. 258°59'46" – 280,42 m até o marco M-04, ponto inicial desta descrição.

**3- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

LOTE 01 ÁREA ..... 17.434,51 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Júpiter..... 24,00m

Fundo confrontando com a Avenida Pedro Paulo de Souza..... 24,03m

Lado direito confrontando com a Área 1- Setor V..... 280,42m

Lado esquerdo confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, ..... 7,07+70,00+7,07+127,00+  
07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28 e 29..... 87,63+127,20+7,27+94,13+6,87m

LOTE 02 ÁREA ..... 2.134,98m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Júpiter..... 22,00m

Fundo confrontando com o lote 01..... 22,00m

Lado direito confrontando com o lote 01..... 7,07+70,00+7,07m

Lado esquerdo confrontando com o lote 03..... 80,00m

LOTE 03 ÁREA ..... 1.600,00m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Júpiter..... 20,00m

Fundo confrontando com o lote 01..... 20,00m

Lado direito confrontando com o lote 02..... 80,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 04..... 80,00m

LOTE 04 ÁREA ..... 1.600,00m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Júpiter..... 20,00m

Fundo confrontando com o lote 01..... 20,00m

Lado direito confrontando com o lote 03..... 80,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 05..... 80,00m

LOTE 05 ÁREA ..... 1.600,00m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Júpiter..... 20,00m

Fundo confrontando com o lote 01..... 20,00m

Lado direito confrontando com o lote 04..... 80,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 06..... 80,00m





**LOTE 06 ÁREA ..... 1.600,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Júpiter..... 20,00m  
 Fundo confrontando com o lote 01..... 20,00m  
 Lado direito confrontando com o lote 05..... 80,00m  
 Lado esquerdo confrontando com o lote 07..... 80,00m

**LOTE 07 ÁREA ..... 2.000,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Júpiter..... 25,00m  
 Fundo confrontando com o lote 01..... 25,00m  
 Lado direito confrontando com o lote 06..... 80,00m  
 Lado esquerdo confrontando com os lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13..... 80,00m

**LOTE 08 ÁREA ..... 930,16m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo..... 13,85m  
 Fundo confrontando com o lote 07..... 18,86m  
 Lado direito confrontando com a Rua Júpiter..... 45,00m  
 Lado esquerdo confrontando com o lote 09..... 50,00m  
 Pela linha de chanfrado da Rua Apolo c/ Rua Júpiter..... 7,07m

**LOTE 09 ÁREA ..... 750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo..... 15,00m  
 Fundo confrontando com o lote 07..... 15,00m  
 Lado direito confrontando com o lote 08..... 50,00m  
 Lado esquerdo confrontando com o lote 10..... 50,00m

**LOTE 10 ÁREA ..... 750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo..... 15,00m  
 Fundo confrontando com o lote 07..... 15,00m  
 Lado direito confrontando com o lote 09..... 50,00m  
 Lado esquerdo confrontando com o lote 11..... 50,00m



**LOTE 11 ÁREA .....750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 07.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 10.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 12.....50,00m

**LOTE 12 ÁREA .....750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 07.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 11.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 13.....50,00m

**LOTE 13 ÁREA .....750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 07 e 01.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 12.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 14.....50,00m

**LOTE 14 ÁREA .....750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 01.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 13.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 15.....50,00m

**LOTE 15 ÁREA .....750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 01.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 14.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 16.....50,00m

**LOTE 16 ÁREA .....750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Apolo.....15,00m



Fundo confrontando com o lote 01.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 15.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 17.....50,00m

**LOTE 17 ÁREA .....**750,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 01.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 16.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 18.....50,00m

**LOTE 18 ÁREA .....**750,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com os lotes 01 e 24.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 17.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 19.....50,00m

**LOTE 19 ÁREA .....**750,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 24.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 18.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 20.....50,00m

**LOTE 20 ÁREA .....**750,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 24.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 19.....50,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 21.....50,00m

**LOTE 21 ÁREA .....**750,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua Apolo.....15,00m  
Fundo confrontando com o lote 24.....15,00m  
Lado direito confrontando com o lote 20.....50,00m



Lado esquerdo confrontando com o lote 22.....50,00m

**LOTE 22 ÁREA .....** 750,00m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Apolo.....15,00m

Fundo confrontando com o lote 24.....15,00m

Lado direito confrontando com o lote 21.....50,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 23.....50,00m

.

**LOTE 23 ÁREA .....** 858,87m<sup>2</sup>

Frente para a Rua Apolo.....11,00m

Fundo confrontando com o lote 24.....18,86m

Lado direito confrontando com o lote 22.....50,00m

Lado esquerdo confrontando com a Avenida Pedro Paulo de Souza.....45,08m

Pela linha de chanfrado da Rua Apolo c/ Av. Pedro Paulo de Souza.....7,27m

**LOTE 24 ÁREA .....** 1.585,75m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....19,83m

Fundo confrontando com o lote 01.....19,83m

Lado direito confrontando com os lotes 18,19,20,21,22 e 23.....80,09m

Lado esquerdo confrontando com o lote 25.....80,09m

**LOTE 25 ÁREA .....** 1.441,59m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....18,03m

Fundo confrontando com o lote 01.....18,03m

Lado direito confrontando com o lote 24.....80,09m

Lado esquerdo confrontando com o lote 26.....80,09m

**LOTE 26 ÁREA .....** 1.441,59m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....18,03m

Fundo confrontando com o lote 01.....18,03m

Lado direito confrontando com o lote 25.....80,09m

Lado esquerdo confrontando com o lote 27.....80,09m





**LOTE 27 ÁREA ..... 1.438,39m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....17,98m  
 Fundo confrontando com o lote 01.....17,98m  
 Lado direito confrontando com o lote 26.....80,09m  
 Lado esquerdo confrontando com o lote 28.....80,09m

**LOTE 28 ÁREA ..... 2.722,63m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza..... D=21,09+D=21,09m  
 Fundo confrontando com o lote 01.....29,61m  
 Lado direito confrontando com o lote 27..... 80,09m  
 Lado esquerdo confrontando com o lote 29.....104,13m

**LOTE 29 ÁREA ..... 2.961,55m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....23,73m  
 Fundo confrontando com o lote 01.....23,72m  
 Lado direito confrontando com o lote 28.....104,13m  
 Lado esquerdo confrontando com o lote 01.....6,87+94,13+7,27m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.**

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N.º 061/2020**

*Esta Portaria tem por finalidade dar publicidade à reconstituição processual do(s) Processo(s)nº. 68131804/2016.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

*Considerando que o processo de nº. 68131804/2016, não foi localizado pelo Secretaria-Geral, último departamento que recebeu o processo;*

*Considerando o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;*

*Considerando o Memorando nº 002/2020 da Secretaria Geral – SECGER solicitando promoção de reconstituição do processo;*

*Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a reconstituição dos **PROCESSOS Nº. 68131804/2016 – LAYS GOMES BARBOSA**, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

**Art. 2º.** Notificar a parte interessada, para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2020**

*Termo de Cooperação que visa a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada PARKLET, situado à Rua T-64, nº 476, Qd. S4, Lt. 13/14, CEP: 74.823-350, Setor Bela Vista, nesta Capital, com base no Decreto nº 791, de 30 de março de 2015 que celebram entre si a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e ROGERIO VIEIRA.*

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23929-1291416, inscrito no CPF nº. 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, nomeado por via do Decreto nº. 1791, de 06 de outubro de 2020, portador do CPF nº. 038.923.771-03, doravante denominado **COOPERADO e ROGERIO VIEIRA**, inscrito sob o RG nº 130031 SSP-MG e portador do CPF nº. 006.421.696-91, residente e domiciliado à Rua SB-28, Qd. 38, Lt. 23, S/N, Loteamento Portal do Sol II, CEP: 74.884-638, nesta Capital, doravante denominado **COOPERANTE** onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

**Considerando** o Decreto nº 791, de 30 de março de 2015, que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*, acrescido pelo Decreto nº 2530, de 31 de outubro de 2019, Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que altera o Decreto nº 791, de 30 de março de 2015 e que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*.

**Considerando** os artigos 1º e 2º e § 2º do Decreto nº 791, de 30 de março de 2015 que assim retratam:



**Art. 1º** Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por parte do leito carroçável da via pública, junto a calçada, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.(Redação conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.530, de 31 de outubro de 2019.)

**Parágrafo único.** O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

**Considerando** a Declaração que aprova o pedido de implantação do Parklet emitida pela Comissão Multidisciplinar composta por técnicos da SEPLANH/ SMT e SEINFRA, no dia 05 de outubro de 2020 constante junto ao Processo nº 82723846 (fl. 29).

**RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo Administrativo nº. 82723846/2020, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a instalação, a manutenção e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet situado à Rua T-64, nº 476, Qd. S4, Lt. 13/14, CEP: 74.823-350, Setor Bela Vista, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- A instalação será de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de comprimento com as floreiras suspensas por 2,00m (dois metros) de profundidade;
- Ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipado com mobiliários com função de recreação;
- 01 (uma) placa para exposição de mensagem indicativa de cooperação no parklet instalado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES**

**2.** A **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo de 30 dias (trinta dias), e nos termos do decreto 791/2015, acrescido pelo Decreto nº 2.530, de 31 de outubro



de 2019, o processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, bem como, equipá-lo conforme Memorial Descritivo, constante em plantas anexas ao processo.

**2.1.** A COOPERANTE compromete-se a prover mobiliário e equipamentos para a instalação do Parklet no logradouro supracitado.

**2.1.1.** Na área pública em questão, será instalada uma plataforma com as dimensões de 2,00m (dois metros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, na qual serão fixados os seguintes equipamentos:

- 03 Guarda-corpos ligados à via;
- Faixa reflexiva nos cantos do parklet, em altura adequada à visibilidade de motoristas;
- deck em madeira na cota acima da calçada;
- banco de madeira;
- 03 mesas de centro;
- 06 vasos com plantas;
- 2 floreiras suspensas.

**2.1.2.** O Parklet será instalado diretamente sobre o pavimento com piso elevado. Maiores detalhes poderão ser observados no Projeto Executivo, constante em plantas anexas ao processo.

**2.2.** O Parklet terá sinalização com placas indicativas:

**2.2.1.** Obrigatoriamente, deverá expor 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada à altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição da seguinte mensagem indicativa:

“Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”

**2.2.2.** A segunda placa indicativa deverá cumprir o disposto no artigo 10 do Decreto 791/2015, para indicação do termo de cooperação – área máxima de 0,15 (quinze



decímetros quadrados), instalada à altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada.

**2.2.3.** A placa indicativa de cooperação indicará o nome da **COOPERANTE**, bem como referência aos seus serviços e endereço eletrônico.

**2.3.** A participação da Municipalidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

**2.4. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

**2.4.1.** Cabe à **COOPERANTE** apresentar responsável técnico para o projeto de instalação, manutenção e remoção do mobiliário urbano instalado no Parklet.

**2.5.** A **COOPERANTE** será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Goiânia, ficando ainda responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

**2.6.** A **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

**2.7.** A **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas, à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza.



**2.8.** A **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

**2.9.** A critério da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público.

**2.10.** O presente Termo de Cooperação não desobriga a **COOPERANTE** de obter eventuais autorizações ou aprovações estabelecidas em lei e exigidas para consecução do objeto deste Termo.

**2.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH** providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial. Contudo, após a publicação das diretrizes, se houver novas exigências a **COOPERANTE** ficará obrigada a atendê-las.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.** Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO**

**4.** Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO5.** Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo, poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.



## CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO

**6.** Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.** A rescisão do presente Termo poderá ocorrer por ato unilateral, por qualquer das partes, desde que haja aviso escrito e justificado, em razão de interesse público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da Cooperante.

**7.1.** Caberá ainda, a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

**7.2.** O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

**7.3.** Encerrada a cooperação, as instalações deverão ser retiradas pelo **COOPERANTE** no prazo de 05 (dias) após o vencimento do termo.

**7.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retiradas as instalações, serão as mesmas consideradas depositadas de forma irregular em logradouro público, ficando sujeita às penalidades devidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.** Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia, 05 de novembro de 2020.

**COOPERADOS:**

---

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**  
**Secretário de Planejamento Urbano e Habitação**

---

**ROGERIO VIEIRA**  
**COOPERANTE**

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2020 – CEPROL - CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 13 e nos termos definidos pelo artigo 14, inciso II, alínea ‘c’ c/c os artigos 30 e 36, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 288, de 27 de janeiro de 2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS(AS) a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO INST-1 correspondente ao AUTO DE INFRAÇÃO, 3 (três) dias após a data da publicação deste Edital, no prazo de 08 (oito) dias, contados da data da publicação deste documento.

O inteiro teor da Decisão INST1 está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para a ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**Alice Alves Pereira**  
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	FABRICIO DE ALMEIDA VAZ	66335399	2016/430	349.948-0	008.403.901-90
02	SANDRA PEREIRA IVAMOTO	66362612	2016/3839	219.971-8	497.638.731-34
03	HGA REPRESENTACAO TEXTIL LTDA ME	66350720	2016/2651	300.168-7	13.323.424/0001-39
04	ARNALDO JOAO PACHECO	66374904	2016/5068	310.840-6	276.840.321-00
05	NICOLLE NICOLAS VEIGA ANDRAOS	66379086	2016/5486	336.987-0	011.672.291-69
06	CYBERNET CAFE LTDA	66352099	2016/2788	244.771-1	09.194.293/0001-60
07	CLAUDIA REGINA ABREU SILVA	66368793	2016/4457	272.866-4	103.220.118-50
08	REPRESENTACAO COMERCIAL JP LTDA	66363279	2016/3905	237.832-9	08.776.215/0001-00
09	SALON BATISTA DA FONSECA	66348407	2016/2419	171.641-7	485.004.101-91
10	TC BATISTA & CIA LTDA	66374815	2016/5059	310.567-9	14.121.350/0001-10
11	TRIUNFAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	66360300	2016/3608	197.886-1	00.119.194/0001-49
12	SERGIO BAFUTTO REPRESENTACOES LTDA	66329747	2016/1234	195.358-3	05.604.171/0001-43
13	REGIS MURILO GOMES SIQUEIRA	66357074	2016/3286	159.369-2	664.758.561-34
14	SCI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	66376117	2016/5189	314.845-9	14.341.717/0001-01
15	ESCOLA INOVACAO LTDA - ME	80262078	2019/0808	222.668-5	07.619.585/0001-71
16	JOSE RIBAMAR SOUSA DA CRUZ	66329836	2016/1243	229.953-4	142.228.092-68
17	MARCO ANTONIO LANDIVAR MORENO	66359760	2016/3554	187.283-4	435.652.711-91
18	WALDIR BRAS BERNARDES	66341739	2016/1752	299.627-8	13.159.931/0001-89
19	ODILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	66344908	2016/2069	253.648-1	782.528.731-20
20	EXECUTIVA PROJETOS E VISTORIAS LTDA	66352455	2016/2824	278.223-5	11.234.353/0001-72
21	ANNA SYLVIA LEAL E COSTA	60090831	2014/1220	216.694-1	504.895.851-91
22	DANIELLA OLIVEIRA BORGES	66339343	2016/825	225.415-8	903.942.591-49
23	ESCOLA INOVACAO LTDA - ME	79980731	2019/0354	222.668-5	07.619.585/0001-71

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2020 – CEPROL/CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, nomeados(as), INTIMADOS(AS) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou Autos de Infração, 3 (três) dias após a data da publicação deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA do referido débito.

De acordo com o artigo 44 parágrafo 3º da lei 9.430/96 e artigo 6º da lei 8.218/91, modificada pela Lei 11.941/2009, ao contribuinte ora autuado que efetuar o pagamento ou parcelamento do imposto apurado, será concedido redução da multa de lançamento de ofício nos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), se for efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o sujeito passivo foi notificado do lançamento;

II – 40% (quarenta por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi notificado do lançamento;

III – 30% (trinta por cento), se for efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que o sujeito passivo foi notificado da decisão administrativa de primeira instância; e

IV – 20% (vinte por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de Novembro de 2020.

**Alice Alves Pereira**  
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	COLEGIO MASTER LTDA	84468789	2020/0250	113.157-5	01.186.131/0001-78
02	F & R FITNESS LTDA - ME	70813157	2017/0315	290.643-0	11.901.513/0001-90
03	PRESTADORA DE SERVIÇOS MARISTA SUL LTDA	84521582	2020/0067	428.781-9	25.289.126/0001-59
04	PORTAL DO CEU SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME	77463119	2018/0697	437.787-7	27.238.212/0001-68
05	ESCOLA EDUCANDARIO EVANGELICO NOVA ESPERANCA LTDA	82991948	2019/1069	216.604-6	05.521.379/0001-07
06	INCRIVEL DIVERSAO E BRINQUEDOS LTDA - ME	83976179	2020/0040	384.295-9	20.867.679/0001-28

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2020 – CEPROL-CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, nomeados(as), INTIMADOS(AS) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou Autos de Infração, 3 (três) dias após a data da publicação deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA do referido débito.

Nos termos do caput do artigo 91, do Código Tributário Municipal (Lei n. 5040, de 20 de novembro de 1975), o contribuinte infrator que, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento da importância exigida, no prazo previsto para apresentação da defesa, gozará da redução de 70 (setenta por cento) do valor da multa aplicada sobre o imposto.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**Alice Alves Pereira**  
**Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual**

**Frederico Augusto França Marques**  
**Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	F.J. INSTALACOES E MONTAGENS LTDA	83742089	2020/0216	86.340-8	37.407.012/0001-45
02	COOPERATIVA DE TRAB. DOS CARREG. DESCARREG. DE CA	83742305	2020/0215	177.643-6	04.157.929/0001-80
03	J B MARIANO REPRESENTACOES ME	79826081	2019/0737	235.039-4	08.773.892/0001-75
04	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIANIA LTDA	77542566	2018/0748	220.581-5	02.846.860/0002-93
05	SCI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	71139522	2017/0897	314.845-9	14.341.717/0001-01
06	COTRIL MOTORS LTDA	83308117	2020/0166	141.968-4	02.576.290/0001-41
07	COTRIL MOTORS LTDA	83308036	2020/0180	141.968-4	02.576.290/0001-41
08	PATRICIA XAVIER RODRIGUES LEITE	68277141	2016/0115	135.396-9	613.493.991-91
09	P V VAZ MARTINS ME	74655530	2017/1322	336.521-2	16.751.567/0001-30
10	A. V. DE ARAUJO – CENTRO AUTOMOTIVO TOP FRIO	66326942	2016/954	257.616-3	10.509.477/0001-50
11	LEHYLDES DO ESPIRITO SANTO DE ANDRADE	66345351	2016/2114	244.596-4	770.0001.881-20
12	BENJAMIN COMEDY CLUB LTDA ME	69728103	2017/0130	424.370-6	25.056.183/0001-98
13	A DAS NEVES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	81782954	2019/0941	277.723-2	11.622.863/0001-17
14	J E P REPRESENTACOES LTDA ME	80047665	2019/0958	388.341-8	20.678.428/0001-03
15	ALPHAMAX REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	80305443	2019/1013	373.151-0	10.472.874/0001-03
16	AGROVENDAS REPRESENTACOES LTDA	79906158	2019/0785	187.331-8	05.241.976/0001-70
17	COOPERATIVA DOS RODOVIARIOS LTDA	84413763	2020/0168	29.837-9	33.615.113/0010-41
18	DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	83610212	2020/0179	291.572-3	10.309.518/0001-65
19	COMART COMERCIO E REPRESENTACAO CTDA EPP	83319569	2020/0170	86.195-2	37.413.291/0001-50
20	URUACU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP	84309877	2020/0235	99.038-8	73.752.297/0001-15
21	GYN SERVICE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EL	83676329	2020/0213	217.350-6	07.254.416/0001-85
22	TRAGUETTO SILVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	63362221	2015/0007	257.823-9	10.307.867/0001-48
23	ANAURUS VINICIUS & RP SILVA ESCRITORIO JURIDICO	83647060	2020/0194	85.393-3	37.382.413/0001-98
24	PRESTADORA DE SERVIÇOS MARISTA SUL LTDA	84525049	2020/0419	428+781-9	25.289.126/0001-59



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADRIANA FERREIRA DA SILVA DOS ANJOS - CPF: 980.417.201-10; AERTON GUEDES SA - CPF: 470.802.301-44; AGENCIA GOIANA DE HABITACAO SA - CPF: 213.553.551-68; AGROPECUARIA RAMOS LTDA - CNPJ: 08.875.748/0001-40; AGUINALDO DE SOUSA - CPF: 659.597.601-34; ALARICO NUNES AZEVEDO - CPF: 018.604.961-72; ALBERTO DA PAZ JUNIOR - CPF: 101.449.511-34; ALCIDENIR ANTONIO DE SOUZA - CPF: 061.383.571-91; ALCIDES SEBASTIAO DE OLIVEIRA - CPF: 288.829.461-34; ALDO MARANHAO MORAES - CPF: 090.125.406-15; ALMERINDA MARIA DA SILVA - CPF: 980.284.481-00; AMADOR MENDONCA RIBEIRO - CPF: 165.970.871-00; ANA PAULA DE SOUSA BARROS - CPF: 999.696.101-04; ANALU CAXETA DE MELO - CPF: 785.042.281-34; ANDREIA BORGES DE SOUZA - CPF: 016.549.441-73; ANGELITA MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 790.696.651-15; ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 144.800.341-53; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - CPF: 166.420.821-68; ANTONIO JUSTINO LUCENA - CPF: 118.349.781-49; ANTONIO RANGEL DA SILVA E SUA MULHER - CPF: 031.004.654-82; BALTAZAR ANTONIO DAS - CPF: 026.613.061-53; BEATRIZ IVANA DA CONCEICAO - CPF: 280.811.531-87; BENEDITO SILVA DE SOUZA E ESPOSA - CPF: 014.442.551-34; BENJAMIN LINDOLFO DE AVILA - CPF: 051.794.671-87; CAFE CENTRAL - CPF: 438.474.711-04; CARLA MOREIRA FERREIRA - CPF: 000.478.091-40; CARLOS JOSE DOS SANTOS DA PAIXAO - CPF: 968.901.691-15; CARTOS HUMBERTO BUENO DE FARIAS - CPF: 236.349.361-34; CATHERINE CHAPELLE BARBOSA DA SILVEIRA - CPF: 157.607.388-28; CECILIA DE JESUS SOUZA - CPF: 146.484.928-54; CELISMAR BATISTA NAVES - CPF: 601.632.671-20; CELSO DE MACEDO E SILVA JUNIOR - CPF: 430.504.841-87; CIONE ALVES DA SILVA - CPF: 576.111.301-53; CIZINO CRUZ DE ALMEIDA - CPF: 229.361.811-00; CIZINO CRUZ DE ALMEIDA - CPF: 229.361.811-00; CLAUDIA MOREIRA - CPF: 349.801.801-91; CLAUDIO DE GOES MACIEL JUNIOR - CPF: 044.162.961-00; CLAUDIO JOSE DE BARROS - CPF: 463.124.631-68;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA - CPF: 371.355.201-06; CLAYTON MARQUES NUNES E ESPOSA - CPF: 449.482.631-68; CLEBER RODRIGUES DA SILVA - CPF: 877.487.111-00; CLINICA SANTA GENOVEVA SA - CNPJ: 01.565.209/0001-65; DANIEL LISBOA DE LIMA - CPF: 898.105.541-68; DANIEL RIBEIRO CUNHA - CPF: 884.219.701-78; DANYEL RIBEIRO SANTOS E OUTRO - CPF: 470.760.031-04; DARLENE QUEIROZ VIEIRA - CPF: 252.619.751-15; DAVID RODRIGUES DA SILVA - CPF: 056.739.501-44; DEBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA - CPF: 014.454.361-32; DELCY MARIA FREITAS DE SOUZA - CPF: 194.199.961-15; DELMA TEIXEIRA DE PADUA BARROS - CPF: 508.592.421-53; DERMEWAL MOTA - CPF: 015.040.966-49; DIEGO DE LIMA PERIM - CPF: 007.464.541-20; DINACI CARDOSO ALVES - CPF: 630.358.632-53; DIOGO GERALDO DE MELO - CPF: 011.098.481-10; DIVINA M B DOS SANTOS - CPF: 191.557.601-63; DOMINGAS C S M BROMBERG - CPF: 337.806.847-72; DOMINGOS FERREIRA DE TORRES - CPF: 118.320.451-53; DOMINGOS RAMOS ASSUNCAO EIRELI - CNPJ: 32.246.509/0001-05; EDIMILTON DA SILVA GOMES - CPF: 242.687.043-53; EDIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA - CPF: 823.139.201-78; ELADIO CARNEIRO - CPF: 004.503.401-04; ELIANDA FIGUEIREDO ARANTES - CPF: 092.810.701-97; ELIDA MARCIA RATES FERNANDES - CPF: 781.580.871-91; ELIETE GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 622.897.301-06; ELISMALDA MARTINS DE ARAUJO - CPF: 863.072.821-34; ELISMAR MARIA TELES COSTA - CPF: 003.223.601-88; ELMA CAVADAS MACHADO - CPF: 808.509.958-68; ERIDIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 301.309.211-49; ESCOLA PROFESSORA NILVA LTDA - CNPJ: 01.707.183/0001-42; ESPOLIO JOSE DIONISIO DOS SANTOS - CPF: 091.413.911-87; ESPOLIO ANA MARIA BISPO - CPF: 131.929.571-15; ESPOLIO DE ADOREE BATISTA ALVES - CPF: 152.559.051-00; ESPOLIO DE ALVAIR PEREIRA DE ASSIS - CPF: 283.345.901-72; ESPOLIO DE DOMINGA CONSUELO SANUDO MUNIAGURRI - CPF: 337.806.847-72; ESPOLIO DE EVANILDE LAVOR BARBOSA - CPF: 996.265.193-04; ESPOLIO DE RAIMUNDO MORAIS DUARTE - CPF: 092.855.391-49; ESPOLIO DE SEBASTIAO DE ALMEIDA - CPF: 036.553.931-72; ESPOLIO DE TEREZA JOSE DE MORAIS - CPF: 134.152.121-49; ESPOLIO EDISON IGNACIO GOMES - CPF: 040.288.721-20; ESTERNO MILOGRANO - CPF: 014.362.791-00; ESTEVAO CORREA DE SOUZA - CPF: 885.579.011-00; EUDIVANIA DAS NEVES - CPF: 826.772.551-20; EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 05.078.401/0001-88; FABIO ISAMU YANO - CPF: 330.765.101-34; FELISBERTO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

AMARAL NETO - CPF: 197.254.261-34; FLAVIA CARIAS DA SILVA - CPF: 983.043.561-04; FRANCISCA ALVES DA SILVA - CPF: 067.386.051-53; FRANCISCO DAS CHAGAS DE SALES FROTA - CPF: 126.512.571-68; FRANCISCO FERREIRA LIMA - CPF: 411.046.252-53; FRANKLYN NEY RIBEIRO - CPF: 929.036.811-04; GEORGIA VAN DE WIEL BARROS URBANO ANDARI E OU - CPF: 419.427.101-78; GETULINO RODRIGUES DE JESUS - CPF: 221.728.741-91; GILBERTO DE SOUSA - CPF: 100.438.881-00; GILSO RAMOS SANTOS - CPF: 067.528.291-87; HABIB TAMER ELIAS MERHI - CPF: 056.719.571-68; HEDI-LAMAR SILVA DE CARVALHO - CPF: 231.484.891-87; HELIO BERALDO RIBEIRO - CPF: 360.017.591-20; ILENE TEIXEIRA DE SOUSA - CPF: 111.347.043-72; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; IRENE RODRIGUES DE CARVALHO MORAES - CPF: 166.011.651-15; ISENI GREGORIO DE SOUZA - CPF: 081.657.771-49; ISMAEL AFONSO DIAS - CPF: 438.409.301-20; IVAN ALVES DA CRUZ - CPF: 370.875.091-87; IVAN DOMINGOS ROCHA JUNIOR - CPF: 005.994.361-07; IVETE FRANCELINA DE SOUZA - CPF: 219.948.621-49; JACIARA ALVES LOPES - CPF: 560.827.621-34; JACOB PEREIRA DA SILVA - CPF: 469.857.941-49; JOAO BATISTA CORONHA - CPF: 765.159.311-15; JOAO BATISTA DANTAS MOREIRA - CPF: 030.707.663-66; JOAO BOSCO PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 101.519.901-15; JOAO BOSCO PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 101.519.901-15; JOAO GOMES DE LIMA - CPF: 962.281.561-87; JOAO LEOPOLDO ALVES FRANCA - CPF: 065.968.436-53; JOAO RABELO - CPF: 070.715.661-00; JOAO TERTULIANO BATISTA - CPF: 549.173.521-34; JOAQUIM PEREIRA FILHO - CPF: 169.153.801-91; JOEL ALVES MENDANHA - CPF: 047.596.481-00; JOISIN MARY ABREGO - CPF: 775.001.801-87; JONAS COSTA LUZ - CPF: 033.862.011-72; JONAS DE SOUSA FILGUEIRAS - CPF: 010.739.581-91; JORGE MICHEL KHAYAT - CPF: 136.328.091-00; JOSE ALLAN LINS DE ALENCAR - CPF: 307.792.941-49; JOSE BERNARDES DA SILVA - CPF: 083.074.581-53; JOSE DIAS DA SILVA - CPF: 087.772.171-87; JOSE G DA SILVA - CPF: 011.029.401-78; JOSE LEONARDO MULSER - CPF: 114.369.561-53; JOSE MAGALHAES PINTO - CPF: 003.036.237-72; JOSE OLIMPIO MAIA NETO - CPF: 012.885.551-72; JOSE PEREIRA DUARTE - CPF: 124.576.391-15; JOSE VIEIRA PEDROSO - CPF: 192.428.918-00; JULIA CACHOEIRA RAMOS E OUTRO - CPF: 014.097.031-26; JULIERME MICHEL FERREIRA FARIA - CPF: 641.831.901-00; JURANDY PIRES FERREIRA - CPF: 095.784.551-00; JUSCILEIA FREITAS DA COSTA - CPF: 897.562.151-00; KATIA CRISTINA DOS SANTOS -

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 467.401.391-72; LAURA SINTIA DE JESUS - CPF: 808.780.671-91; LAURO GUILHERME - CPF: 117.081.908-72; LAZARA JOSE DOS SANTOS - CPF: 587.740.761-91; LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO - CPF: 377.517.601-25; LEURY MIGUEL DE SOUZA MELO - CPF: 006.491.661-83; LISLEY EVELYN BORGES VIEIRA - CPF: 037.833.931-16; LORENA RODRIGUES PEREIRA DE MORAES - CPF: 034.515.321-90; LOURENCO DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 929.984.101-20; LUCAS NONATO DE OLIVEIRA - CPF: 891.280.791-91; LUCIA NAME - CPF: 252.597.331-34; LUCIA VANIA ABRAO - CPF: 509.083.321-49; LUCIANO ARAUJO DA SILVA - CPF: 486.424.951-20; LUCIANO BARROS MARTINS - CPF: 779.728.561-68; LUCIANO DE SOUZA MOREIRA - CPF: 809.890.041-04; LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS - CPF: 124.737.821-72; LUZIA JOSE DOS SANTOS - CPF: 402.363.401-82; MARA REGINA DE SOUSA SANTOS - CPF: 469.620.851-68; MARA RUBIA SANTANA LIMA DE FREITAS - CPF: 607.445.101-04; MARCIA BARCELOS DE FREITAS - CPF: 532.924.301-78; MARCIO MATOS GONCALVES - CPF: 827.835.431-68; MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA - CPF: 605.058.341-20; MARCOS DE CASTRO FONSECA - CPF: 010.259.291-87; MARIA ABADIA DORNELES BEZERRA - CPF: 101.154.471-72; MARIA ANTONIA DA ROCHA - CPF: 982.707.291-91; MARIA APARECIDA ARAUJO - CPF: 188.495.471-53; MARIA DE FATIMA BATISTA PINTO OLIVEIRA - CPF: 430.811.181-15; MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS - CPF: 510.571.821-68; MARIA DE FATIMA SILVA - CPF: 623.434.161-68; MARIA DIAS DE SOUSA - CPF: 879.893.875-49; MARIA FERREIRA DA COSTA - CPF: 190.351.871-72; MARIA JOIZE MELO DA SILVA - CPF: 009.498.901-03; MARIA MARIZA BARRETO DE SOUZA - CPF: 530.728.201-04; MARIA SANTIAGO DOS SANTOS - CPF: 219.048.471-53; MARIA SILVERIO DA CRUZ - CPF: 239.132.666-15; MARIA TEREZINHA NUNES SILVA - CPF: 260.962.421-20; MARINES DE JESUS - CPF: 094.730.411-87; MARLENE FRANCISCA DUARTE RIBEIRO - CPF: 774.848.001-04; MARLENE PINHEIRO DAMIAO - CPF: 843.615.811-34; MARTA GOMES DE CARVALHO - CPF: 166.628.141-72; MAURO LUCIO DUARTE E ESPOSA - CPF: 233.345.411-34; MAXWEL DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 17.027.622/0001-06; MIRIAM ROGERIO DE SOUZA - CPF: 330.886.591-20; MOISES MARTINS DE OLIVEIRA E ESPOSA - CPF: 301.940.751-68; MONIQUE HELENA DA SILVA - CPF: 021.801.391-44; NARCIZA ALVES DE FONTES SILVA E OUTROS - CPF: 196.143.811-91; NEUZA GOMES DOS SANTOS - CPF: 158.896.531-72; NILMA MARIA PEREIRA - CPF: 082.760.641-91;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

NOECIONE MARTINS DE CARVALHO - CPF: 912.878.551-72; OLAVO DIAS BRASILEIRO - CPF: 147.574.601-63; ORLANDO JULIO DE ALMEIDA - CPF: 149.082.201-15; OSCAR DUARTE SILVA - CPF: 587.147.071-87; OSCAR NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 490.252.361-20; PATRICIA VIEIRA DE ARAUJO - CPF: 948.868.571-91; PAULO ALVES - CPF: 003.354.871-49; PEDRO VASCO E DE ARAUJO - CPF: 119.844.061-91; PETRONILIA DA CRUZ E OLIVEIRA - CPF: 121.010.441-53; PRISCILA PEREIRA DA SILVA GORDO - CPF: 975.759.681-72; RANDSON MILLO LEMES FIRMO - CPF: 035.211.211-51; RANULFO COELHO PORTILHO - CPF: 094.449.551-68; REGILENE MONTALVAO ALMEIDA E OUTROS - CPF: 276.609.821-68; RICARDO PEREIRA VAZ - CPF: 253.481.831-72; RICHARLY ROSA CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 004.809.781-07; RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - CNPJ: 02.540.680/0001-61; ROBERTA FARIA CAMILO DE OLIVEIRA - CPF: 855.063.031-49; ROBERTA KELLY PAULINO DE MORAIS - CPF: 879.209.561-53; ROBERTO PEREIRA DA SILVA - CPF: 819.376.361-00; ROGERIO PEREIRA - CPF: 011.400.311-47; ROMILDA GUEDES DE CAMPOS - CPF: 047.271.481-37; ROSANE MARIA DOS SANTOS - CPF: 532.393.001-25; ROSANGELA MENDES MARTINS - CPF: 231.820.591-49; ROSINEIDE OLIVEIRA DE LIMA - CPF: 027.060.631-90; RUBENS GONCALVES LIMA - CPF: 397.755.931-15; RUBENS RENIO DA SILVA - CPF: 533.160.961-91; RUGLEN FRANCA SOUZA SILVA - CPF: 020.726.551-88; SALVIO FRANCISCO BARRA - CPF: 052.196.041-04; SANDRA GONCALVES DA SILVA - CPF: 001.522.031-17; SANTA FE EIRELI - CNPJ: 21.525.111/0001-91; SEBASTIAO RODRIGUES DOS REIS 45601364168 - CPF: 456.013.641-68; SEBASTIAO SELLANI - CPF: 004.568.101-53; SIDONIA RODRIGUES DA CRUZ - CPF: 461.780.741-15; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 926.232.201-15; SILVIO GONCALVES CAMPOS - CPF: 021.422.601-87; SILVIO LUIZ ROCHA COSTA - CPF: 010.984.131-05; SINDOMAR PEREIRA - CPF: 779.410.041-00; STELLA MARIS DA SILVA - CPF: 425.458.701-53; SUILAN CASSIA CALDAS OLIVEIRA - CPF: 025.302.161-85; TEODOMIRO PEREIRA DO VALE - CPF: 122.918.971-87; TEREZINHA DE JESUS C.MORAIS - CPF: 642.280.531-49; TIRZA DE ALMEIDA CAMPOS - CPF: 694.698.301-72; UESLEI JANIO CAMPOS MORAIS - CPF: 008.667.051-47; VALBER CHAVES - CPF: 015.036.501-20; VALDECI DE JESUS MARTINS - CPF: 215.489.191-87; VALDESILVIA DE JESUS TEIXEIRA - CPF: 470.204.071-53; VALDIVINA BARBOSA DE JESUS - CPF: 491.431.231-04; VALMIRIAM FERREIRA DA SILVA - CPF: 939.848.551-68; VALTEIR JOSE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DE OLIVEIRA - CPF: 260.211.531-20; VALTER MIRANDA DE SOUSA - CPF: 223.425.751-49;  
VALTER SALES ALQUQUERQUE - CPF: 083.663.491-87; VANUZIA CAMILO DE FREITAS  
- CPF: 611.517.932-72; VERA LUCIA OLIVEIRA SOUSA LIMA - CPF: 566.702.731-34; VERA  
LUCIA PESSOA GODOI - CPF: 310.004.441-04; VICENTE DIAS BICALHO - CPF:  
014.043.001-63; VILMAR VIEIRA DA CUNHA - CPF: 232.383.481-91; WAGNER JOSE DA  
SILVA - CPF: 380.224.191-68; WALDIR BARBOSA DA CRUZ - CPF: 083.688.801-49;  
WASHINGTON ALVES SANTOS - CPF: 845.876.871-20; WILLIAMN MARQUES DA SILVA  
- CPF: 001.254.061-77; WILSON GONCALVES SANTOS E OUTRO - CPF: 803.190.761-72;  
YAGO RODRIGUES ALVIM E OUTRA - CPF: 401.419.421-34 todas. Certifico, que não tendo  
sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do  
art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando  
desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 18 de novembro de 2020. MARCONI DE  
FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º.  
Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**AVISO ERRATA****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, **COMUNICA** aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), a **ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, objeto do processo nº 23107/2020, oriundo da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, cujo objeto é a “Contratação de empresa de engenharia consultiva para, (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental dos quatro cemitérios públicos de Goiânia e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, proveniente de Fonte de Recurso 151 – FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”. Os interessados poderão no horário da 8 h as 12 h e 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

**Paulo Roberto Silva**

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2020 - SRP**

**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº1679/2020, tendo em vista o que consta do processo nº **29818/2020**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020-SRP**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, destinado à “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, com abertura prevista para o dia 23 de novembro de 2020, às 09:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09:00hs**, motivado por necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO – CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

**PAULO ROBERTO SILVA**

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017 – SEMAD, pela Lei Complementar Municipal nº 011/92 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, bem como demais legislações pertinentes e, considerando o requerimento de credenciamento protocolado sob nº 81635285/2019, relativo ao Chamamento Público nº 001/2019, objeto do processo nº 75115369/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado à “*credenciamento de instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*” e, considerando a ata de chamamento público nº 001/2019, relativo ao credenciamento nº 001/2020 e Parecer Jurídico nº 3261/2020 – ASSJUR:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o credenciamento nº 001/2020 do Chamamento Público nº 001/2019, nos seguintes termos:

**BANCO DAYCOVAL S.A - CNPJ: 62.232.889/0001-90**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017 – SEMAD, pela Lei Complementar Municipal nº 011/92 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, bem como demais legislações pertinentes e, considerando o requerimento de credenciamento protocolado sob nº 83060336/2020, relativo ao Chamamento Público nº 002/2020, objeto do processo nº 75115148/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado à “*Credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta ou fechada) e Sociedades Seguradoras, interessadas em oferecer plano de previdência complementar e prêmio de seguro de vida, respectivamente, bem como, em conceder empréstimos, para amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos*” e, considerando a ata de chamamento público nº 002/2020, relativo ao credenciamento nº 005/2020 e Parecer Jurídico nº 3268/2020 – ASSJUR:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o credenciamento nº 005/2020 do Chamamento Público nº 002/2020, nos seguintes termos:

**CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ:  
08.602.745/0001-32.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração


**Processo nº:** 27031/2020

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ Órgãos participantes

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 101/2020 -SRP

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SRP**, objeto do processo nº 27031/2020, destinado à “*Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão de Certificado Digital tipo A1 e A3, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços*”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº **3580/2020 – ASSJUR**:

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SRP, nos seguintes termos:**

<b>OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA</b>
<b>CNPJ: 11.735.236/0001-92</b>

#### **LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. Exclusiva para ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Unid	280	Certificado Digital do Tipo <b>A1</b> – e-CNPJ, com validade de 1 (um) ano. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: AC SOLUTI</b>	R\$ 39,00	R\$ 10.920,00
2	Unid	247	<b>Visita técnica</b> , para validação presencial e emissão dos	R\$ 9,00	R\$ 2.223,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		Certificados. Conforme especificações técnicas.		
<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$ 13.143,00</b>	

**LOTE 2**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. Exclusiva para ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Unid	94	Certificado Digital do Tipo A3 – e-CNPJ, com validade de 1 (um) ano, com token USB. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: AC SOLUTI</b> <b>MARCA TOKEN: SAFENET</b>	R\$ 73,50	R\$ 6.909,00
2	Unid	83	Visita técnica, para validação presencial e emissão dos Certificados. Conforme especificações técnicas.	R\$ 9,00	R\$ 747,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 7.656,00</b>

**LOTE 3**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. Exclusiva Para ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Unid	46	Certificado Digital do Tipo A3 – e-CNPJ, com validade de 2 (dois) anos, com token USB. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: AC SOLUTI</b> <b>MARCA TOKEN: SAFENET</b>	R\$ 74,00	R\$ 3.404,00
2	Unid	41	Visita técnica, para validação presencial e emissão dos Certificados. Conforme especificações técnicas.	R\$ 9,00	R\$ 369,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 3.773,00</b>

**LOTE 4**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. Exclusiva Para ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Unid	270	Certificado Digital do Tipo A3 – e- <b>CPF</b> , com validade de 1 (um) ano, com tokens USB. Conforme especificações técnicas. <b>MARCA: AC SOLUTI</b> <b>MARCA TOKEN: SAFENET</b>	R\$ 74,00	R\$ 19.980,00
2	Unid	239	<b>Visita técnica</b> , para validação presencial e emissão dos Certificados. Conforme especificações técnicas.	R\$ 9,00	R\$ 2.151,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 22.131,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 46.703,00</b>
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ..... R\$ 46.703,00</b>
---

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.2, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda o Laudo Técnico de Insalubridade de 02 de julho de 2014, às fls. 34 a 38, o Despacho nº 578, de 31 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 39, o Parecer nº 2965, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 41 a 43, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 15734566/2000,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **AGNALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 404713-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 06 de maio de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15 e 16, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando o Parecer nº 003/2020 da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor às fls. 33 a 36, Despacho nº 503, de 08 de julho de 2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 37, o Parecer nº 2781, de 27 agosto de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 38 a 40, todos desta Pasta, bem como, o contido no Processo nº 83131420/2020,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 28 de abril de 2020, enquanto estiverem exercendo as atividades estabelecidas no Memorando nº 020, de 17 de abril de 2020, às fls. 03 a 05.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	Amarildes Pereira de Andrade	Assistente Administrativo	1221019-01
02	Angelina Carlos Costa	Assistente Administrativo	1312731-01
03	Celmo Ferreira de Almeida Filho	Assistente Administrativo	1206885-01
04	Cleiton Teixeira da Silva	Assistente Administrativo	1016571-02
05	Dinamar Ferreira Silva	Assistente Administrativo	1206974-01
06	Genilson Pereira da Silva	Assistente Administrativo	1206516-01
07	Idene Lima Almondes	Assistente Administrativo	1313940-01



08	José Ernandes Lopes Pinheiro	Assistente Administrativo	1206990-01
09	José Carlos da Silva Costa	Assistente Administrativo	1206982-01
10	José Dionísio Luiz Vieira	Assistente Administrativo	1206508-01
11	José Manoel de Souza	Assistente Administrativo	1206770-01
12	Karine Costa Parrião Gomide	Assistente Administrativo	1219740-01
13	Lívia Paula de Oliveira Silva	Assistente Administrativo	1206745-01
14	Luizmar Oliveira da Silva	Assistente Administrativo	1088823-02
15	Neides Pinto Ferreira	Assistente Administrativo	452203-04
16	Wellington de Jesus Neres	Assistente Administrativo	1221051-01
17	Willian Nascimento da Silva	Assistente Administrativo	1222473-01
18	Ana Rita de Moura	Técnico em Saúde	1206559-01
19	Yolanda Alves Barbosa Martins	Técnico em Saúde	934585-01
20	Marcela Ribeiro Araújo	Especialista em Saúde	1220438-01
21	Nara Francely Pires	Especialista em Saúde	720763-01

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 06/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 11 a 13, Despacho nº 1259, de 29 de novembro de 2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 14, Parecer nº 4830, de 05 de dezembro de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 16 a 18, e o Despacho nº 687, de 11 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 33, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 66769933/2016,

**RESOLVE:**

**Retificar o Termo de Homologação**, que concedeu a servidora **CLEISA DE FATIMA CARDOSO**, matrícula nº 390909-01, ocupante do cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), na parte relativa à data de concessão, permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde se lê:** a partir de 18 de novembro de 2019.

**Leia-se:** a partir de 12 de fevereiro de 2019.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 23 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, de acordo com o Artigo 23 e 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando o Laudo Técnico Insalubridade/Periculosidade de nº 04/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 13 a 14, o Despacho nº 0690, de 30 de setembro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 15, e o Parecer nº 3322, de 20 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 17 a 19, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83821086/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **CRISTIANO RODRIGO DA COSTA**, matrícula nº 696269-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Limpeza lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 14 de julho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 04/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 10 a 12, o Despacho nº 539, de 17 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 13, e o Parecer nº 2959, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 14 e 15, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83775149/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **EDMAR JOSE VENANCIO**, matrícula nº 1047914-01, exerce o cargo de Trabalhador do Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 08 de julho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 06/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 13 a 15, o Despacho nº 0695, de 01 de outubro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 16, e o Parecer nº 3320, de 20 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 18 e 20, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 84216551/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **ELISVANIO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1063006-01, exerce o cargo de Trabalhador no Serviço de Limpeza Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 24 de agosto de 2020.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.2, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando, Laudo Técnico de Insalubridade, às fls. 16 a 18, o Despacho nº 0688, de 30 de setembro de 2020, da Diretoria de Saúde Segurança do Servidor, às fls. 19, o Parecer nº 3323, de 20 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 21 a 23, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83168099/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº 774880-01, ocupante do cargo Trabalhador de Limpeza Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 05 de maio de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Parecer Técnico Insalubridade 030/2017, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 13 a 16, o Despacho nº 566, de 31 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 17, e o Parecer nº 3009, de 14 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 19 e 20, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 82474951/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **JALIS VELOSO DE MORAES**, matrícula nº 273554-05, exerce o cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 14 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.2, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando, Laudo Técnico de Insalubridade, às fls. 11 a 13, o Despacho nº 0686, de 30 de setembro de 2020, da Diretoria de Saúde Segurança do Servidor, às fls. 14, o Parecer nº 3321, de 20 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 16 a 18, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo n.º 83181885/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **LEANDRO RICARDO DIAS LOPES**, matrícula nº 1097644-01, ocupante do cargo Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza, Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 06 de maio de 2020.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.2, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda o Parecer nº 006/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor às fls. 13 a 17, o Despacho nº 0692, de 30 de setembro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 37, o Parecer nº 3330, de 20 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 39 e 41, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 79109282/2019,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, a servidora **LUDMILA COUTINHO MORAES**, matrícula nº 779288-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 13 de junho de 2019.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 04/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 11 a 13, o Despacho nº 536, de 17 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 14, e o Parecer nº 2974, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 16 e 17, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83893150/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 401781-01, exerce o cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 21 de julho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 04/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 11 a 13, o Despacho nº 537, de 17 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 14, e o Parecer nº 2960, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 16 e 17, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83836601/2020,

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a servidora **MARLI ANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 744069-01, exerce o cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de julho de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 21/2018, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 17 a 19, o Despacho nº 670, de 29 de setembro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 20, e o Parecer nº 3299, de 20 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 22 e 24, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 84259284/2020,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, ao servidor **MAURILIO FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 753025-01, exerce o cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 27 de agosto de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 06/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 25 a 27, o Despacho nº 577, de 31 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 28, e o Parecer nº 2984, de 11 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 71 a 73, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 81951870/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a servidora **ROGELITA PATRICIA SANTOS ALENCAR BOTELHO**, matrícula nº 747262-01, exerce o cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Companhia de Urbanização de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de janeiro de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 13/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 12 a 14, o Despacho nº 540, de 17 de agosto de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 15, e o Parecer nº 2962, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 15 a 19, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 81164177/2019,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **SILVANIO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 443182-04, exerce o cargo de Coletor 10, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), a partir de 13 de novembro de 2019.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 23 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, de acordo com o Artigo 23 e 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico Insalubridade/Periculosidade 04/2019, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 09 e 10, o Despacho nº 606, de 02 de setembro de 2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 11, e o Parecer nº 2964, de 10 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 13 a 15, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo n.º 84170356/2020,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, ao servidor **WALDOMIRO REZENDE DE SOUSA**, matrícula nº 665185-5, exerce o cargo Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 18 de agosto de 2020.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 10 dias do mês novembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**DECISÃO N° 005/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo nº. 82933263/2020 juntado aos autos 84473618/2020.

**Considerando** o Despacho nº 16/2020/GERACC/SEMAS (fl. 03-04) em que o Gerente sugere a aplicação de **multa** conforme inciso II do art 17 e alínea c do inciso I do art. 22 da Lei Municipal nº 8.908/2010.

**Considerando** o e Despacho nº. 031/2020/GERACC/SEMAS (fl. 23) e Parecer nº 1469/2020/CHEADV/SEMAS (fls. 26-28), em que se posicionou juridicamente favorável à aplicação da penalidade da multa **uma vez que a conduta seria reincidente**, em decorrência da liberação pelo hospital para funerária sem autorização do município, em violação aos art. 13 e 15 e 16 da Lei Municipal n. 8908/10, respectivamente;

**Considerando** a competência do Poder Público Municipal, quando a inobservância das obrigações e deveres da Lei Municipal nº 8.908/10, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente sanções administrativas;

**Considerando** o art. 51, § 1º, da Lei Municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;

**DECIDO** aplicar a penalidade de multa ao **HOSPITAL RUY AZEREDO**, uma vez que a organização social, dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados, com expressa previsão de que ajuste sua conduta, apenas autorizando a retirada de corpos por funerárias habilitadas neste Município e conforme Cadastro de Óbito emitido pela SEMAS, sob pena de eventual aplicação de multa em caso de comportamentos em descompasso com a Lei nº. 8908/10.



O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

**Dê-se ciência ao interessado e publique-se.**

Goiânia, 23 de setembro de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO Nº 404/2020 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO**, na Área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020 e artigo 11 da Lei nº 7.498/1986:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
84234702	1152/2020	DALVA MARIA LOPES	590.918.511-04	24.272,52	17/11/2020	16/05/2021	17/11/2020



[Secretaria Municipal de Saúde](#)

## EXTRATO Nº 405/2020 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **FARMACÊUTICO**, na Área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
84253537	1113/2020	PATRÍCIA GOMES DE SOUSA	624.409.931-15	24.272,52	13/11/2020	12/05/2021	13/11/2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 406/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
74359442	462/2018	VILMACI DE JESUS LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2020	31/12/2020
74904335	644/2018	FERNANDA VIANA GOMES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2020	31/12/2020
74788262	624/2018	LUCIMAR SILVA AGUIAR	ENFERMEIRO	05/07/2020	31/12/2020

**PROCESSO BEE Nº: 31759****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte**ASSUNTO:** Proposta**DESPACHO Nº 8872/2020**

Conforme Parecer nº 737/2020, da Advocacia Setorial, e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993,

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Click Imagem e Vídeo Eireli, no valor de R\$ 13.205,00 (treze mil, duzentos e cinco reais), referente à aquisição de aquisição de câmeras fotográficas, lentes e outros, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO CME Nº 076, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 069/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 84506001/2020

#### Resolve

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de Curso “Seu olhar melhora o meu! Construindo repertórios culturais para nutrir o cotidiano da Educação Infantil”, com realização prevista para o período de outubro a dezembro de 2020, e com carga horária de 60 (sessenta) horas.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**122<sup>a</sup> (centésima vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA**, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME Nº 077, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 070/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 84602795/2020

**Resolve**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de Curso “Alfabetização como processo discursivo na EAJA no contexto do ensino remoto”, com realização prevista para o período de outubro a dezembro de 2020, e com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**122<sup>a</sup> (centésima vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA**, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**RESOLUÇÃO CME Nº 078, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 068/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 76349088/2018,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Efratá, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, localizado na Rua 1.107, n.º 44, Quadra Área, Lote Área, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação da relação metragem/criança em todos os agrupamentos onde estiver inferior a 1,5m<sup>2</sup>, conforme o disposto no artigo 29, § 2º, até 30 dias após o retorno das atividades presenciais;

II – adequação dos espaços: sala para repouso, para recepção, para os professores, para a diretoria, para coordenação, despensa, almoxarifado e serviços gerais, conforme dispõem o artigo 48, *caput* e incisos I, II e IV e o artigo 49, inciso I, até o final de vigência do ato autorizador ora concedido;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

III – adequação dos sanitários infantis para o uso de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida; e do sanitário masculino/feminino, com acessibilidade, para uso exclusivo de adultos, como estabelece o artigo 47, *caput* e §§ 2º e 3º, até o final de vigência do ato autorizador ora concedido;

IV - adequação da formação da diretora, conforme dispõem os artigos 37 e 45, até o início do ano letivo de 2021;

V - adequação dos registros dos professores em CTPS, conforme estabelece o artigo 55, alínea “n”, até o início do ano letivo de 2021;

VI - adequação do quantitativo de auxiliares de professor para atendimento em jornada integral, ao que dispõe o artigo 29, § 3º até o início do ano letivo de 2021;

VII - fornecimento pela instituição de alimentos adequados para as crianças com restrições alimentares, conforme artigo 6º, § 4º, quando do retorno das atividades presenciais;

VIII - promoção da participação da comunidade educacional nos momentos de elaboração, execução e avaliação da Proposta Político Pedagógica e elaboração de Proposta Político Pedagógica específica para a instituição, conforme estabelecem os artigos 25 e 26, §1º, até 31 de março de 2021;

IX - realização e registro da avaliação institucional ao artigo 27, *caput* e §3º;

X - adequação da avaliação da aprendizagem e desenvolvimento da criança ao que estabelece o artigo 27, §§ 1º e 2º, até 31 de março de 2021;

XI - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no artigo 56.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

**124<sup>a</sup> (centésima vigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos três dias do mês de novembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**RESOLUÇÃO CME Nº 079, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 071/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 84607631/2020

**Resolve**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de Curso “Ensino remoto: desafios e possibilidades”, com realização prevista para o período de outubro a dezembro de 2020, e com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**123ª (centésima vigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos três dias do mês de novembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME Nº 080, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 072/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 84602582/2020

**Resolve**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de Curso “Diálogos e reflexões sobre alfabetização como processo discursivo no ensino remoto”, com realização prevista para o período de outubro a dezembro de 2020, e com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**123<sup>a</sup> (centésima vigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos três dias do mês de novembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME Nº 081, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 064/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 76349207/2018,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 4 (quatro) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Sonho meu, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, localizado na Avenida T 15, Quadra 03, Lote área, Número 2071, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação do sanitário de uso das crianças, no que se refere à acessibilidade, ao que dispõe o §2º, do artigo 47, até 30 de junho de 2021;

II – adequação da relação metragem/criança ao que determina o §2º, do artigo 29, até 30 dias após o retorno das atividades presenciais;

III – adequação da documentação da nutricionista que atua como voluntária ao que dispõe o artigo 45, § 1º, até o início do ano letivo de 2021;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - adequação do quadro de profissionais, no que se refere ao quantitativo de auxiliares de professor para o atendimento à Educação Infantil em jornada integral, ao que dispõe o §3º, do artigo 29, até o início do ano letivo de 2021;

V - adequação dos registros dos professores em CTPS, conforme estabelece o artigo 55, alínea “n”, até o início do ano letivo de 2021;

VI - adequação do quadro de profissionais, se que se refere à contratação de diretora e coordenadora, ao que estabelecem os artigos 37 e 38, até o início do ano letivo de 2021;

VII - inserção da formação continuada dos profissionais na Proposta Político-Pedagógica (PPP), conforme determina o artigo 25, inciso XVI e §1º; promoção da participação da comunidade escolar na elaboração, execução e avaliação da PPP, em atenção ao artigo 25; e promoção das ações educacionais desenvolvidas em conformidade com os princípios éticos, políticos e estéticos da Educação Infantil, dispostos no artigo 21, até 31 de março de 2021;

VIII - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no artigo 56.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**125<sup>a</sup> (centésima vigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos cinco dias do mês de novembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente Cláudio

Rodrigues Martins – Secretário-Geral Ana Cristina de

Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**RESOLUÇÃO CME Nº 082, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 078/2019, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 71372596/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Instituto Comquali, com nome empresarial Romênia Gomes Ferreira Teixeira-ME, localizado na Rua 86-A, nº 50, Quadra F22, Lote 02, Setor Sul, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação do quadro de profissionais, no que se refere ao quantitativo de professores e auxiliares, ao que determina o artigo 29, seus incisos e o § 3º, até retorno das atividades presenciais;

II – disponibilização de profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, ao que dispõe o artigo 32, até retorno das atividades presenciais;

III – adequação do vínculo empregatício da cozinheira ao que dispõe o artigo 45, até retorno das atividades presenciais;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

IV – solução das demais irregularidades destacadas no Parecer AT/CME nº 078/2019, até o fim da vigência do ato autorizador ora concedido.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**127<sup>a</sup> (centésima vigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dez dias do mês de novembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME Nº 083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 040/2019, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 74626505/2018,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escolinha e Berçário Sonho Infantil, com nome empresarial Correa Dias LTDA, localizada na Rua 218, nº 575, Quadra51, Lotes 06/12, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação do quadro de profissionais ao que determina o artigo 42, até o início do ano letivo de 2021;

II – adequação dos espaços da instituição ao artigo 48, *caput* e incisos I e II, no que se refere a salas específicas para recepção, diretoria, secretaria e coordenação pedagógica, até o final do ato autorizador ora concedido;

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**128<sup>a</sup> (centésima vigésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dez dias do mês de novembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801344/ PROCESSO nº: 75587392

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
CLAUDIA CRISTINA DE AZEVEDO	337.025.431-04	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	26/10/2019	24/10/2020

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801344**

PROCESSO nº: **75587392**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA CRISTINA DE AZEVEDO**, CPF nº. **337.025.431-04**.

DATA: **25 de maio de 2020**

**PORTARIA N.º 257/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019 e considerando a Solicitação nº 27941 BEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wander Rosa Júnior**, CPF nº. 075.339.341-72, CREA nº 6.779/D-MG, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 221/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Arte Construções LTDA, CNPJ nº 10.834.298/0001-99, conforme Solicitação nº 27941 BEE.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 18 dias do mês de julho de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário



**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº016/2016**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A.

**2 - OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo de apostilamento, o reajuste dos preços do Contrato nº 016/2016, referente ao período de execução dos serviços entre Abril/2019 a Março/2020.

**3 - FUNDAMENTO:** Este 3º Termo de Apostilamento decorre do Processo nº 78501766 de 29.04.2019, em consonância com o contido no item 3.5 da Cláusula Terceira do Contrato nº 016/2016, bem como do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**4 – PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre Abril/2019 a Março/2020.


**5 - RESUMO:**

Prazo inicial do Contrato	24 meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço (13/07/2016)
Período de Reajuste	MARÇO/2016 - MARÇO/2019
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	<b>ABRIL/2019 A MARÇO/2020</b>
Data da proposta	MARÇO/2016 (23/03/2016)
Valor Inicial do Contrato (2º Termo Aditivo de rerratificação ao 1º Termo Aditivo):	R\$ 31.571.021,37
Valor dos serviços medidos até 31/03/2019 – para efeito de apostilamento:	R\$ 4.719.640,97
Saldo a reajustar a partir de 01/04/2019: (1)	R\$ 26.851.380,40
<b>Valor dos Reajustes previstos a medir entre – ABRIL/2019 A MARÇO/2020: (2)</b>	R\$ 3.791.126,68
<b>Saldo contratual + Apostila (MARÇO/2016 A MARÇO/2019): (3) = (1) + (2)</b>	R\$ 30.642.507,08

**6 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 19 de novembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 69/2020 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 144/2020-DIRADM;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal:

1

- I) **GESTORA: ANA PAULA DOS REIS SANTOS**, Matrícula nº 1323857-02, CPF nº 993.613.101-00, no exercício da função Gerente de Apoio Administrativo;
- II) **FISCAL: JOSÉ CARLOS MARTINS**, Matrícula nº 1040286-01, CPF nº 486.150.481-34, no exercício da função Agente de Apoio Administrativo.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo BEE nº 33038/2020, que tem como empresa vencedora/contratada **PRIMAR AMBIENTAL SERVIÇOS – LTDA – CNPJ Nº 29.361.157/0001-24**, cujo objeto é o serviço de sanitização e desinfecção (controle microbiológico).

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

*Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade*

2



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho, Ciência e Tecnologia.

**Despacho do Secretário - GAB nº 1.537/2020**

**O Município de Goiânia**, neste ato representado, **conforme autorização do Decreto nº 2.119/14**, pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Walison Cavalcanti Moreira**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

**Declara Dispensável a Licitação**

com apoio no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **para proceder a aquisição**, conforme CI 58/20 da Diretoria de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, junto a **Opção Ferraz Ferragista Ltda., Cnpj 04588580/0001-30**, no valor total de **R\$87,50** de 350 abraçadeiras, e junto a **Eletro Transol Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda., Cnpj 01847854/0003-32**, no valor total de **R\$3.529,50**, sendo **R\$510,00** dos 400 conectores **RJ 45**, e **R\$3.019,50** dos 1525 cabos UTP, tudo nos termos dos eventos 02, 03, 06 a 11 e 14.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

**Walison Moreira  
Secretário**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 213/2020 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constituir a Comissão de Sindicância, para apuração das irregularidades na firmatura e cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental Nº 043/2012 (fls 155 a 160 dos autos do processo nº 46877940), conforme solicitado pela Controladoria Geral do Município, em seu Relatório de Monitoramento folhas 218 do mesmo processo:

- Rogério Abdala Gomes, matrícula 595926,
- Tatiane Oliveira Silva, matrícula 568996 e
- Vanessa Vieira de Queiroz, matrícula 872431.

**Art. 2º** – A presente comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, ficando a cargo do primeiro membro a presidência e do último a secretaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
presidencia.amma2017@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 006/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 006/2020.
<b>2. PROCESSO:</b>	84536628
<b>3. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel o <b>PERMITENTE</b> outorga à <b>PERMISSIONÁRIA</b> a posse de uma área localizada na Al Soneca c/ R 1 – 7 c/ R Imperial, Qd. Lt. APM-7, Jardim Ipanema, nesta capital, que será utilizada como <b>Base do grupo de Operações com Cães – GOC-K9</b> .
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.</b> <b>GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - CGM.</b>
<b>5. VIGÊNCIA:</b>	05 (cinco) anos, contados da data da sua publicação.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**Processo:** 75091941**Interessado:** Ambiental Portas e Portais Ltda**Assunto:** Licenciamento Ambiental**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE OPERAÇÃO n.º 135/2020****1. Qualificação do Empreendedor:****1.1-Razão Social:** Ambiental Portas e Portais Ltda**1.2-CNPJ:** 08.629.440/0002-41**1.3-CAE:** 2746174**1.4-Nome Fantasia:** Ambiental Portas e Portais**1.5-Endereço:** Rua Marajoara, Quadra 13, Lotes 22 a 25, n.º 39, Setor Loteamento Tropical Verde, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Operação n.º 135/2020**, emitida em 07 de Maio de 2020, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Termo de Compromisso Ambiental n.º 044/2020, Parecer Técnico n.º 1.514/2019 – GERLQA, Parecer Jurídico n.º 272/2020 – CHEADV e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 29 de Outubro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**  
Presidente da AMMA**THAIS SANTOS DE ANDRADE**  
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico  
(carimbo e assinatura):Agente Fiscal  
(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PORTARIA Nº 725, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 1º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 102, §§ 2º e 3º, e 130 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cely Fernandes Duarte Vaz**, matrícula nº 1225871-01, inscrita no CPF sob o nº 409.439.501-63, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “A”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 3.594,20** (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.083.182-0/2019.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**

**PORTRARIA Nº 726, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o determinado pelo Gabinete do Prefeito de Goiânia no **Despacho n.º 092/2020**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia nº 7424, de 17/11/2020, bem como com os demais termos que instruem o processo nº 7.661.931-0/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias em desfavor de **Antônio de Paula Bastos**, matrícula n.º 160822-01, inscrito no CPF sob nº 117.787.501-25, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por infração aos artigos 141, incisos II, III, VI e IX, e 142, incisos XII e XXI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Art. 2º Converter a penalidade de suspensão prevista no artigo anterior para a aplicação de multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração do referido aposentado, conforme previsto no Art. 154, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º Determinar que:

I – A penalidade convertida em multa de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria deverá ser executada por meio da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV pelo período de 90 (nove) dias, mediante descontos remuneratórios do aposentado em tela, com eficácia imediatamente após a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

(Continua na próxima página)



Continuação da Portaria nº 726/2020 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

II – Os dados desta penalidade de suspensão convertida em multa, nos termos do Art. 154, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11/05/1992, sejam registrados nos assentos e no dossiê do aposentado pela Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Benefícios Previdenciários deste Instituto.

III – Seja dado conhecimento dos presentes autos ao aposentado em tela pelo setor de protocolo da Gerência de Apoio Administrativo deste Órgão.

IV - Após a ciência expressa do interessado, os autos deverão ser volvidos à Controladoria Geral do Município para vistos em inspeção final e providências subsequentes, inclusive quanto às comunicações devidas, em conformidade com o disposto no referido despacho do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**

**PORTARIA N° 527, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **CAMILA FERREIRA DA COSTA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-a na Diretoria de Compras e Licitação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro  
do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 528, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **CARLOS EDUARDO LINHARES MONTENEGRO**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Web Designer, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 529, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **HUMBERTO PEREIRA AMORIM JÚNIOR**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Técnico em Segurança do Trabalho, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Geral (Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07h às 13h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro

do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 530, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **ICARO ALVES ZAGNOLI**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Administrativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 531, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **IVO CESAR PEREIRA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Editor de Vídeo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 532, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **LUIZ EDUARDO ARAÚJO BRAGA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Técnico em Segurança do Trabalho, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Geral (Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 533, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **MARCELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-a na Diretoria de Recursos Humanos, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 534, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **MARCELLUS SOUSA ARANTES**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Médico do Trabalho, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria Geral (Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro  
do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 535, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **MARIANA CAPELETTI CALAÇA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Fotógrafo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-a na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 536, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **NENDERSON COELHO FELIX**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Operador de Switcher, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTRARIA N° 537, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **RAIMUNDO VALDOCÍ DE MELO JÚNIOR**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Enfermeiro do Trabalho, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria Geral (Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 538, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **THAUANA KÉZIA LIMA RODRIGUES**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-a na Diretoria Administrativa (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTRARIA Nº 539, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **THAYLA DE ALMEIDA SILVA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Tradutor e Intérprete de LIBRAS, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-a na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07h às 13h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 540, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **VALÉRIA MOHN**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-a na Procuradoria Jurídica, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTRARIA N° 541, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -**ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça – **Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Públco**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **VANESSA MARIA COELHO GUIMARÃES**, para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-a na Procuradoria Jurídica, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTRARIA Nº 542, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **WERBETH BEZERRA DE SOUSA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Legislativa (Divisão de Expediente e Protocolo), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 543, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -**ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça – **Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **JOSÉ ROBSON DE JESUS SANTOS**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Financeira, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTRARIA N° 544, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **KARLLA LOANE SANTOS LIMA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-a na Diretoria Legislativa (Divisão de Expediente e Registro), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 545, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **ALAN BRITO DA SILVA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Contador, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria de Controle Interno, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 546, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **GIULIANO SHINTAROW TAKEDA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo - Analista de Sistemas, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria Geral (Coordenação de Informática), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 7h às 13h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro  
do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 547, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **HUGO FARIA DE MOURA**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Administrativa (Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 548, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **MARCOS PAULO BERTOLDO BERNARDES**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo-Assessor Geral, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria de Controle Interno, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro

do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 549, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -**ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça – **Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **MAURICIO PIRES GIL**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Geral, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 550, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **NATALYVA DE FREITAS AMARAL**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo - Revisor de Texto, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-a na Diretoria Legislativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro  
do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**



## PORTARIA Nº 551, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –Defesa da Pessoa com Deficiência-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – Defesa do Patrimônio Público-,

### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **ANTÔNIO GOUVÊA BUENO NETO**, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Agente de Segurança do Plenário, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 4.710,36 (quatro mil, setecentos e dez reais, trinta e seis centavos), e lotando-o na Diretoria Legislativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07h às 13h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 552, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -**ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça – **Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Públíco**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **BRUNA DE SOUSA BASTOS**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Enfermeiro do Trabalho, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-a na Diretoria Geral (Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07h às 13h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 553, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **HUMBERTO JULIANO DE ALMEIDA SILVA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria Geral, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 554, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **FERNANDA CAROLINA MENDES DA SILVA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo - Revisor de Texto, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei n. 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-a na Diretoria Legislativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA N° 555, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **RAFAELA MARCAL MASCENA FERREIRA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Secretário Executivo, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Assessoria da Presidência, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTRARIA Nº 556, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -**ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça – **Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **ELIANE CARDOSO GUIMARÃES** para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-a na Procuradoria Jurídica, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**PORTRARIA N° 557, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **CAIO FREIRE DE SOUSA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Contador, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-o na Diretoria de Controle Interno, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino  
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira  
2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 558, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **CYNTHIA MIYUKI HAYASAKA**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Designer Gráfico, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, atribuindo-lhe vencimento mensal no valor de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), e lotando-a na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12h às 18h, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-, na forma da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** - em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Públíco**-, na Lei 10.137, de 21 de março de 2018 e no Edital nº 01/2018,

### **R E S O L V E:**

convocar os candidatos abaixo qualificados, aprovados no concurso público instrumentalizado pelo Edital 01/2018 para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das portarias de nomeação, comparecerem à Câmara Municipal de Goiânia para o ato de posse nos respectivos cargos, observando o que determina o artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992.

<b>Candidatos aprovados no concurso regulamentado pelo Edital nº 01/2018</b>	
Assessor Técnico Legislativo–Contador	CAIO FREIRE DE SOUSA
Assessor Técnico Legislativo–Designer Gráfico	CYNTHIA MIYUKI HAYASAKA
Assessor Técnico Legislativo–Secretário Executivo	RAFAELA MARCAL MASCENA FERREIRA
Assessor Técnico Legislativo–Assessor Geral	HUMBERTO JULIANO DE ALMEIDA SILVA
Assessor Técnico Legislativo-Revisor de Texto	FERNANDA CAROLINA MENDES DA SILVA
Procurador Jurídico Legislativo	ELIANE CARDOSO GUIMARÃES

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**VER. ROMÁRIO POLICARPO**  
**PRESIDENTE**

## **EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA**

**A TERRAL 118 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 30.092.609/0001-07,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para atividade de construção de um edifício residencial vertical desenvolvida na Rua T-28, Quadra 88, Lote 15/16, S/N, Setor Bueno, Goiânia, GO.

---

**C.I.R.O CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA E IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA, CNPJ/CPF nº 86882925000129,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a (s) seguinte (s) atividade (s): Serviços De Diagnóstico Por Imagem Com Uso Da Radiação Lonizante, Exceto Tomografia desenvolvida (s) na Av. Anhanguera, Sala 306, nº 5110, Setor Centro, Goiânia, Go.

---

**C.I.R.O CENTRO INTEGRADO DE RADIODONTOLOGIA SS LTDA, CNPJ/CPF nº 03569238000120,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental, de Operação e Renovação, para a (s) seguinte (s) atividade (s): Serviços de Diagnósticos por Imagem, com uso de Radiação Lonizante, exceto Tomografia, desenvolvida (s) na Avenida Castelo Branco, Quadra: 38, Lote: 38 nº 1.545, Setor: Coimbra, Goiânia, Go.

---

**EMN INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Poluição, para atividade de Produção de artefatos estampados de metal. Empresa comercial estabelecida na Avenida Terceira Radial, nº 475, Quadra 129, Lote 23/24/AREA, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-100, Goiânia-GO. Conforme a resolução CONAMA 006/86.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
AMMA**

**ODONTO IMAGEM DE GOIANIA S/S LTDA**, CNPJ/CPF nº 05938459000235, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do Processo nº, a Licença Ambiental, de Operação e Renovação, para a (s) seguinte (s) atividade (s): serviços de diagnóstico por imagem com uso da radiação ionizante, exceto tomografia, desenvolvida (s) na Avenida T-11 Quadra: 112, Lote: 03-A, Sala 01, nº 122, Setor Bueno, Goiânia, Go.

---

**ODONTO IMAGEM DE GOIANIA S/S LTDA**, CNPJ/CPF nº 05938459000154, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a (s) seguinte (s) atividade (s): Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso da Radiação Lonizante, Exceto Tomografia, Desenvolvida (s) na Rua 86, Quadra: AF 21, Lote: 77, Sala 02, nº 643, Setor Sul, Goiânia, Go.

---

**RADIO CENTER RADIOLOGIA ODONTOLOGIA DE GOIANIA S/S LTDA**, CNPJ/CPF nº 04976852000170, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental para Instalação e Operação, para a (s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso da Radiação Lonizante, Exceto Tomografia, desenvolvida(s) na Avenida T-9 Quadra: H20, Lote: 16, Sala 2, nº 249, Setor Marista, Goiânia, Go.

---

**RADIOFACIAL – DIAGNOSTICO ODONTOLOGICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ/CPF nº 04811987000185, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental para Instalação e Operação, para a (s) seguinte (s) atividade(s): Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso da Radiação Lonizante, Exceto Tomografia, desenvolvida(s) na Avenida Portugal, Quadra: J 10, Lote: 08, nº 575, Setor Oeste, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**RADIORAL SERVICO RADIODIAGNOSTICO ORAL S/S, CNPJ/CPF nº 02585495000193,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental para Instalação e Operação, para a (s) seguinte (s) atividade (s): Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso da Radiação Lonizante, Exceto Tomografia, desenvolvida (s) na Avenida Assis Chautaubriand, nº 352, Setor Oeste, Goiânia, Go.

---

**URG UNIDADE RADIODONTOLOGICA DE GOIANIA S/S LTDA CNPJ/CPF nº 37307618000109** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a (s) seguinte (s) atividade (s): Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso da Radiação Lonizante, Exceto Tomografia desenvolvida (s) na Av. T-9, Quadra: H20, Lote: 16, Sala 1, nº 249, Setor Marista, Goiânia, Go.